



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 09 DE NOVEMBRO 2021.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 10/12/2021
8.011ª votação


Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 10/12/2021
8.011ª votação


Assinatura

**“APROVA A PLANTA DE VALORES
GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA
DA CONFUSÃO ESTADO DO
TOCANTINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 56 e 57, I, da Lei Orgânica Municipal, pela Comissão criada pelo Decreto 348/2021 de 17 de setembro de 2021, e devidamente registrada em ata da reunião realizada em 01/10/2021 e 09/11/2021, aprovando os seguintes valores:

Aprova:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos para apuração do valor venal de imóveis localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município de Lagoa da Confusão/TO.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 10/12/2021
8.011ª votação


Assinatura

Art. 2º A Planta de Valores a que se refere esta lei contém:

- 1) ANEXO I - Tabela de Valores das Edificações Residenciais horizontais e verticais;
- 2) ANEXO II - Tabela de Valores das Edificações comerciais, armazéns, depósitos, galpões horizontais e verticais;
- 3) ANEXO III – Tabela de valores das Edificações Industriais verticais e horizontais;
- 4) ANEXO IV - Tabela de Valores dos Terrenos;
- 5) ANEXO V - Cálculo do Valor do IPTU.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação observados os termos do art. 150, III, a, b e c da Constituição Federal de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021.


Thiago Carlos Soares
Prefeito de Lagoa da Confusão

Av. Viturino Panta, s/nº, Lagoa da Confusão - TO, CEP 77.493-000,
Fone 63 3364-1623 - 1520

RECEBEMOS

Em 03/12/2021 às 11:02


Ass.



ANEXO I

EDIFICAÇÕES – RESIDENCIAIS HORIZONTAIS/VERTICAIS

ZONA 1	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
ORLA DA LAGOA ATÉ A AVENIDA ELIAS BRÁZ COMPREENDENDO A RUA T1 – AUTO POSTO JATOBÁ ATE A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS NO BAIRRO DE DEUS	337,77	432,22	521,66
ZONA 2	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
DA AVENIDA ELIAS BRAS ATÉ A AVENIDA LUIZ SOARES VICTOR COMPREENDENDO A RUA T1; A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS NO BAIRRO DE DEUS	298,10	377,30	455,76
ZONA 3	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
INICIA-SE NO SETOR LAGOA DA ILHA, VILA REIS, RESIDENCIAL JAVAÉS, RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO – RESIDENCIAL LAGOA PARK EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	275,45	351,19	423,17
ZONA 4	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
SETOR PRAIA ALTA, RESIDENCIAL FLAMBOYANT, SETOR BANDEIRANTES. AVENIDA VITORINO PANTA ATÉ A AVENIDA ANTONIO A DUARTE E RODOVIA TO 255 COMPREENDENDO A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS ATÉ O TREVO DA CIDADE	278,00	278,00	300,00
ZONA 5	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR



RESIDENCIAL RAFAEL, SETOR BUENO, RESIDENCIAL BOUGANVILLE, RESIDENCIAL PEDRO SIMÃO GUS E SETOR BRANDÃO	240,00	301,25	362,50
ZONA 6	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
RESIDENCIAL STEFANY, JARDIM DOS IPÊS, RESIDENCIAL ESTER, SETOR NOVO JARDIM, SETOR BELA VISTA, JARDIM SÃO MANOEL, RESIDENCIAL JATOBÁS I, SETOR BANDEIRANTES E SETOR PRAIA ALTA COMPREENDENDO A RODOVIA TO 255 ATÉ A AVENIDA ANTONIO A DUARTE E LOTEAMENTO DO DIRCEU	211,11	243,88	286,66
ZONA 7	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
INICIA-SE NA AVENIDA VITORINO PANTA FINALIZANDO NA RUA 03 ÀS MARGENS DA LAGOA COMPREENDENDO O SETOR UNIÃO.	189,99	219,49	257,99



ANEXO II

EDIFICAÇÕES – COMERCIAL, ARMAZÉM, DEPÓSITO E GALPÃO
HORIZONTAL/VERTICAL

ZONA 1	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
ORLA DA LAGOA ATÉ A AVENIDA ELIAS BRÁZ COMPREENDENDO A RUA T1 – AUTO POSTO JATOBÁ ATE A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS NO BAIRRO DE DEUS	327,77	412,22	496,66
ZONA 2	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
DA AVENIDA ELIAS BRAS ATÉ A AVENIDA LUIZ SOARES VICTOR COMPREENDENDO A RUA T1; A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS NO BAIRRO DE DEUS	293,84	347,30	430,76
ZONA 3	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
INICIA-SE NO SETOR LAGOA DA ILHA, VILA REIS, RESIDENCIAL JAVAÉS, RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO – RESIDENCIAL LAGOA PARK EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	270,46	336,81	412,77
ZONA 4	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
SETOR PRAIA ALTA, RESIDENCIAL FLAMBOYANT, SETOR BANDEIRANTES. AVENIDA VITORINO PANTA ATÉ A AVENIDA ANTONIO A DUARTE E RODOVIA TO 255 COMPREENDENDO A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS ATÉ O TREVO DACIDADE	228,00	270,00	312,00
ZONA 5	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR



RESIDENCIAL RAFAEL, SETOR BUENO, RESIDENCIAL BOUGANVILLE, RESIDENCIAL PEDRO SIMÃO GUS E SETOR BRANDÃO	235,00	281,25	342,50
ZONA 6	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
RESIDENCIAL STEFANY, JARDIM DOS IPÊS, RESIDENCIAL ESTER, SETOR NOVO JARDIM, SETOR BELA VISTA, JARDIM SÃO MANOEL, RESIDENCIAL JATOBÁS I, SETOR BANDEIRANTES E SETOR PRAIAALTA COMPREENDENDO A RODOVIA TO 255 ATÉ A AVENIDA ANTONIO A DUARTE E LOTEAMENTO DO DIRCEU	243,88	260,10	311,66
ZONA 7	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
INICIA-SE NA AVENIDA VITORINO PANTA FINALIZANDO NA RUA 03 ÀS MARGENS DA LAGOA COMPREENDENDO O SETOR UNIÃO.	219,49	234,09	280,49



ANEXO III

EDIFICAÇÕES – INDUSTRIAL HORIZONTAL/VERTICAL

ZONA 1	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
ORLA DA LAGOA ATÉ A AVENIDA ELIAS BRÁZ COMPREENDENDO A RUA T1 – AUTO POSTO JATOBÁ ATE A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS NO BAIRRO DE DEUS	327,77	427,22	511,66
ZONA 2	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
DA AVENIDA ELIAS BRAS ATÉ A AVENIDA LUIZ SOARES VICTOR COMPREENDENDO A RUA T1; A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS NO BAIRRO DE DEUS	293,84	347,30	425,76
ZONA 3	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
INICIA-SE NO SETOR LAGOA DA ILHA, VILA REIS, RESIDENCIAL JAVAÉS, RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO – RESIDENCIAL LAGOA PARK EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	265,45	326,81	428,17
ZONA 4	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
SETOR PRAIA ALTA, RESIDENCIAL FLAMBOYANT, SETOR BANDEIRANTES. AVENIDA VITORINO PANTA ATÉ A AVENIDA ANTONIO A DUARTE E RODOVIA TO 255 COMPREENDENDO A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS ATÉ O TREVO DA CIDADE	228,00	275,00	335,00
ZONA 5	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR



RESIDENCIAL RAFAEL, SETOR BUENO, RESIDENCIAL BOUGANVILLE, RESIDENCIAL PEDRO SIMÃO GUS E SETOR BRANDÃO	235,00	286,00	347,50
ZONA 6	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
RESIDENCIAL STEFANY, JARDIM DOS IPÊS, RESIDENCIAL ESTER, SETOR NOVO JARDIM, SETOR BELA VISTA, JARDIM SÃO MANOEL, RESIDENCIAL JATOBÁS I, SETOR BANDEIRANTES E SETOR PRAIA ALTA COMPREENDENDO A RODOVIA TO 255 ATÉ A AVENIDA ANTONIO A DUARTE E LOTEAMENTO DO DIRCEU	243,88	260,10	311,66
ZONA 7	VALOR M ²		
	ECONÔMICO	MÉDIO	SUPERIOR
INICIA-SE NA AVENIDA VITORINO PANTA FINALIZANDO NA RUA 03 ÀS MARGENS DA LAGOA COMPREENDENDO O SETOR UNIÃO.	185,49	219,49	280,49



ANEXO IV

TERRENOS

ZONA 1	VALOR M2
ORLA DA LAGOA ATÉ A AVENIDA ELIAS BRÁZ COMPREENDENDO A RUA T1 – AUTO POSTO JATOBÁ ATE A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS NO BAIRRO DE DEUS	110,00
ZONA 2	VALOR M2
DA AVENIDA ELIAS BRAS ATÉ A AVENIDA LUIZ SOARES VICTOR COMPREENDENDO A RUA T1; A RUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS NO BAIRRO DE DEUS	66,50
ZONA 3	VALOR M2
INICIA-SE NO SETOR LAGOA DA ILHA, VILA REIS, RESIDENCIAL JAVAÉS, RESIDENCIAL PORTAL DO CERRADO – RESIDENCIAL LAGOA PARK EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	55,00
ZONA 4	VALOR M2
SETOR PRAIA ALTA, RESIDENCIAL FLAMBOYANT, SETOR BANDEIRANTES. AVENIDA VITORINO PANTA ATÉ AVENIDA ANTONIOA DUARTE E RODOVIA TO 255 COMPREENDENDO ARUA JOÃO DA SILVEIRA LUCAS ATÉ O TREVO DA CIDADE.	57,50
ZONA 5	VALOR M2
RESIDENCIAL RAFAEL, SETOR BUENO, RESIDENCIAL BOUGANVILLE, RESIDENCIAL PEDRO SIMÃO GUS E SETOR BRANDÃO	48,00



ZONA 6	VALOR M2
RESIDENCIAL STEFANY, JARDIM DOS IPÊS, RESIDENCIAL ESTER, SETOR NOVO JARDIM, SETOR BELA VISTA, JARDIM SÃO MANOEL, RESIDENCIAL JATOBÁS I, SETOR BANDEIRANTES E SETOR PRAIAALTA COMPREENDENDO A RODOVIA TO 255 ATÉ A AVENIDA ANTONIO A DUARTE E LOTEAMENTO DO DIRCEU.	35,00
ZONA 7	VALOR M2
INICIA-SE NA AVENIDA VITORINO PANTA FINALIZANDO NA RUA 03 ÀS MARGENS DA LAGOA COMPREENDENDO O SETOR UNIÃO.	31,50
ZONA 8	VALOR M2
INICIA-SE NA TO 255 E PARTE REMANESCENTE DO LOTE 70-A, LOTEAMENTO COMERCIAL INDUSTRIAL PORTAL DO CERRADO.	10,00
ZONA 9	VALOR M2
COMPREENDENDO A RUA T1 COM AV. VITORINO PANTA E FINALIZA COM A TO-255.	15,00

CLASSIFICAÇÕES

a) ECONÔMICO

Características: caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos essenciais e aplicação de poucos acabamentos.

Acabamento: fachadas e paredes desprovidas de revestimento ou revestido de reboco.

Estrutura: construída de alvenaria simples

Piso: Piso de terra batida ou cimentado pintado ou não.

Av. Vitorino Panta, s/nº, Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000,
Fone 63 3364-1623 – 1520



b) MÉDIO:

Características: utilização de materiais construtivos convencionais e acabamentos econômicos e de simples ou boa qualidade, podendo ser térreas ou com mais pavimentos.

Acabamento: fachadas ou paredes pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmicas ou equivalente.

Estrutura: simples ou boa de concreto e alvenaria, com pintura.

Piso: pisos cimentados pintados ou revestidos de cerâmica

c) SUPERIOR:

Características: Edificações em geral isoladas, podendo ser térreas ou com mais pavimentos e acabamento de boa qualidade ou superior.

Acabamento: fachadas ou paredes pintadas sobre massa corrida, textura ou com aplicação de pedras e pisos especiais ou materiais equivalentes.

Estrutura: De alvenaria, concreto armado o aparente.

Piso: Piso interno revestido de cerâmica especial ou piso superior



ANEXO V

CÁLCULO DO VALOR DO IPTU

A – CÁLCULO GERAL	
1 – VVT – Valor Venal do Terreno	
Variáveis	AI - Área do Imóvel em m ² VT - Valor do Terreno em m ² (Anexo IV)
Calculo	VVT = AI x VT
2 – VVE – Valor Venal da Edificação	
Variáveis	AE - Área Edificada do imóvel em m ² VE - Valor da Edificação conforme padrão construtivo em m ² (ANEXOS I)
Calculo	VVE = AE x VE
3 – VV – Valor Venal	
Variáveis	AE - Área Edificada do imóvel em m ² VE - Valor da Edificação conforme padrão construtivo em m ² (ANEXOS I)
Cálculo	VV = VVT + VVE
4 – CALCULO DO IPTU	
Variáveis	A) IPTU IMÓVEL TERRENOS: APLICAÇÃO DA ALIQUOTA DESCRITA NO ART. 26 SOBRE O RESULTADO DO VVT – VALOR VENAL DESCRITO NO ITEM 1 ACIMA. B) IPTU IMÓVEL COM EDIFICAÇÕES: APLICAÇÃO DAS ALIQUOTAS DESCRITAS NO ART. 25 SOBRE O RESULTADO DO VV – VALOR VENAL DESCRITO NO ITEM 3 ACIMA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI : 003 de 09/11/2021
COMPLEMENTAR Nº.

AUTOR Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
ASSUNTO APROVADO

: Poder Executivo

: Aprova a planta de valores genéricos do município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e dá outras providências.

Em 10/12/2021
810, 2ª votação


Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e
CONTROLE

I) RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do **Projeto de Lei Complementar nº. 003, de 09/11/2021**, de autoria do Poder Executivo o qual aprova a planta de valores genéricos do município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e dá outras providências

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 10/12/2021
810, 2ª votação

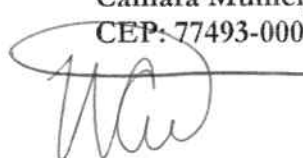

Assinatura

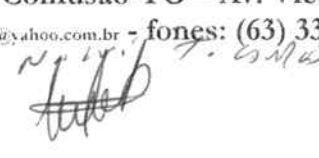
II) DO MÉRITO

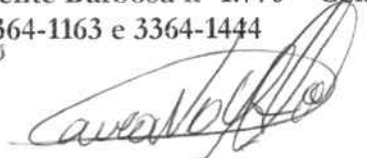
Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que Aprova a planta de valores genéricos do município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e dá outras providências.

Pelos termos do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, o Município aprova a Planta de Valores Genéricos para apuração do valor venal de imóveis localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana. São apresentados anexos, quais sejam:

- 1) ANEXO I - Tabela de Valores das Edificações Residenciais horizontais e verticais;













ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



- 2) ANEXO II - Tabela de Valores das Edificações comerciais, armazéns, depósitos, galpões horizontais e verticais;
- 3) ANEXO III – Tabela de valores das Edificações Industriais verticais e horizontais;
- 4) ANEXO IV - Tabela de Valores dos Terrenos;
- 5) ANEXO V - Cálculo do Valor do IPTU.

II.1 DA LEGALIDADE

O presente projeto de lei atende ao princípio da legalidade, tendo em vista que o objeto do mesmo somente pode ser executado pelo Executivo Municipal através de Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores.

Está o Município plenamente autorizado para legislar sobre questões pertinentes ao interesse local (inciso I, do art. 30).

A planta de valores é o instrumento que padroniza e uniformiza os critérios de definição do valor venal dos imóveis de qualquer Município que é a base de cálculo para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) bem como do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Analizando detidamente o presente Projeto de Lei Complementar, verifica-se que foram observadas todas as regras existentes nos dispositivos legais supra citados.

Desta forma, no que tange à legalidade, referido projeto de lei apresenta-se regular.

II.2 - DA INICIATIVA

Tendo em vista que o objeto do Projeto de Lei é de cunho orçamentário, o mesmo somente pode ser iniciado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –
CEP: 77493-000 E-mail: cm.lagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



Art. 22. O Município, exercendo sua autonomia, elegerá seu prefeito, vice-prefeito e vereadores, bem como organizará seu governo e administração, competindo-lhe privativamente:

- I – emendar sua Lei Orgânica Municipal;
- II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- III – legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, atendido a este requisito, não há qualquer infringência quanto ao princípio da iniciativa do Processo Legislativo.

Por estes fundamentos, **entendemos que o projeto de Lei Complementar em referência é legal e constitucional**, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro.

Portanto, não há qualquer mácula no projeto que possa inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.

POSTO ISTO, verifica-se que o **PLC nº. 003, de 09/11/2021** trazido à colação para análise, **REÚNE OS ELEMENTOS FORMAIS ESSENCIAIS EXIGIDOS**, não encontrando, assim, nenhum óbice para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo perante esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.

IV) DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **PLC nº. 003, de 09/11/2021**, de autoria do **Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –
CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Ver. Alan Coelho
Relator


Napoleão Dionísio
Secretário

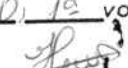

Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

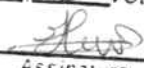
Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle


Ver. Denito Pereira de Carvalho
Relator


Ver. Welice Cardoso da Costa
Secretário


Ver. Davi Dias Reis
Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10/12/2021
18.09.20 votação

Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 10/12/2021
18.09.20 votação

Assinatura